

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ITAIÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250113/0003-24
PARTICIPAÇÃO AMPLA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025-PE

EDITAL

Torna-se público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, por meio da Pregoeira, designada pela Portaria n.º 2025.01.09.008, de 09/01/2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Recebimento das propostas: Até às 8:30 AM do dia 27/02/2025

Local recebimento propostas e sessão pública: www.novobmnet.com.br

Abertura da sessão: 27/02/2025, às 9:00 AM

Início da disputa de preços: 27/02/2025, às 9:00 AM

Critério de julgamento: Menor preço por lote

Regime de execução: Fornecimento parcelado

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de vestuário personalizado, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será formada por 1 (um) lote, conforme definido no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta em observância às exigências deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados no portal www.novobmnet.com.br.

2.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A obtenção do benefício de que trata a Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

- 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6.12. O impedimento relativo à pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6.12.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.6.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.6.14. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.6.15. A vedação de que trata o item 2.6.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

4.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.5.1.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5.1.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5.1.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações da administração pública, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11. Quando for exigido pela Pregoeira, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.12. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico no endereço www.novobbmnet.com.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pela Pregoeira, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.10. Os lances serão ofertados pelo valor total do lote.

5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.14. O licitante poderá, uma única vez, solicitar exclusão à Pregoeira seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.14.1. Caberá à Pregoeira decidir pela exclusão, caso não reste demonstrado o erro grosseiro de digitação.

5.15. Será adotado, para o envio de lances no Pregão Eletrônico, o modo de disputa “**aberto e fechado**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.15.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.19. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

5.22.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.22.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto e fechado**.

5.22.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.7.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.7.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei n.º 14.133/2021;

5.22.7.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.7.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.8.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.8.2. Empresas brasileiras;

5.22.8.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.8.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.10. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.12. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições deste edital.

6.1.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1. Contiver vícios insanáveis;

6.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

6.4.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.4.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.8.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.8.2. A critério da Pregoeira, poderá ser exigida a apresentação de amostra ao licitante classificado em primeiro lugar, devendo apresentá-las conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.11. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, será iniciada a fase de habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de habilitação.

7.1.1. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do registro da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso o licitante não o faça no tempo determinado.

7.2. A Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Itaiçaba;

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante bem como de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Art. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Itaiçaba.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato digital, por processo de digitalização, porém, condicionado, a critério da administração, à apresentação do original ou por cópia autenticada.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.12.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma do Pregão Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.12.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.13. A verificação da documentação de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Aberta a sessão pública, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos de habilitação, salvo em sede de diligência, na forma do Art. 64 da Lei 14.133/2021, para:

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Equipe de Pregão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.itaicaba.ce.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; ou

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; E

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10.1. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10.2. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.10.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, na plataforma www.novobmnet.com.br ou no e-mail licitacaopmi2025@gmail.com.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Itaiçaba, Ceará.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.novobmnet.com.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.2. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

11.11.3. ANEXO II - Modelo de Proposta

11.11.4. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

Itaiçaba, Estado do Ceará, 13/02/2025.

Mauro Fernandes de Souza
Secretário Municipal de Administração
Finanças e Planejamento

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ITAIÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250113/0003-24**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de vestuário personalizado, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações e valores estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	CALÇA. Descrição complementar: Calça, material: brim leve misto, 67% poliéster e 33% algodão, modelo: tradicional, quantidade bolsos: 4, tamanho: sob medida, características adicionais: com elástico na cintura e cordão, aplicação: uniforme	15	Unidade	83,14	1.247,10
2	CAMISA PERSONALIZADA. Descrição complementar: Camisas personalizadas no tamanho P/M/G, material malha 100% poliéster. Tamanho e quantidades variados	570	Unidade	25,43	14.495,10
3	CAMISETA ABADÁ DE HELANQUINHA. Descrição complementar: Camiseta abadá de helanquinha 100% poliéster com sublimação total na frente, costas e mangas	1.185	Unidade	23,00	27.255,00
4	PIJAMA SCRUB. Descrição complementar: Pijama/scrub cirúrgico, material garbadine, unissex, composto de calça com elástico na cintura e blusa manga curta com decote em v e 2 bolsos frontais na parte externa, grade de tamanhos de P a EXG, de acordo com ABNT-NRB 8719. Características adicionais: cor e tamanhos definidos no empenho de acordo com as quantidades solicitadas em cada empenho.	200	Unidade	147,96	29.592,00
5	CAMISETA SUBLIMADA. Descrição complementar: Camiseta personalizada sublimada (100 sublimações total) tamanho P/M/G, tecido 96 poliéster e 4 elastano, com proteção UV, cor a ser definida pela Secretaria solicitante, gola redonda, manga curta.	800	Unidade	18,63	14.904,00
6	CAMISA UNIFORME. Descrição complementar: Camisa uniforme, material malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, tipo manga, meia manga, tipo colarinho gola polo, cor verde marinho noite, tamanho sob medida, características adicionais unissex, logotipo do órgão, tipo camisa polo, aplicação uniforme	552	Unidade	67,28	37.138,56
7	SHORT SAIA FEMININO INFANTIL. Descrição complementar: Confeccionada em tecido helanca colegial 100% poliéster na cor verde. a cintura deverá possuir um elástico com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina de ponto corrente 4 agulhas. No contorno da saia deverá ser aplicada um viés verde e a logomarca do município como etiqueta do lado esquerdo na parte inferior. A bermuda deverá ser toda costurada em máquina overlock, 2 agulhas ponto cadeia. A barra das pernas deverá ser rebatida com 2cm de largura em máquina goleira 2 agulhas. Na parte interna deverá ser costurada uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número de inscrição do CNPJ, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi ou será fabricada. Tolerância mínima de variação na gramatura será de 2% (dois por cento). A linha utilizada para a confecção do short deverá ser 100% poliéster nº 120. A bermuda deverá ser isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparente uma por uma em pacotes de 10 (dez) peças por embalagem. Tamanhos variados, de acordo com o levantamento a ser fornecido pelo órgão	121	Unidade	26,32	3.184,72
8	CAMISA FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I E II. Descrição complementar: Confeccionada em malha PP, com composição 100% poliéster, gramatura de 160g/m ² (no mínimo), na cor branca, com a gola "v" retilínea na cor verde, mangas na cor verde com bainha medindo 1,5cm de largura. Na altura do peito esquerdo deverá conter o brasão do município em pet tafetá bordado de alta definição termocolante nas suas cores padrão medindo 6,5cm de largura x 7,0cm de altura. Camisa personalizada em sublimação do centro da camiseta até a parte inferior de acordo com desenho disponibilizados pelo órgão. Na parte superior de trás da camisa deverá ser aplicado em sublimação o brasão do município medindo 24cm x 24cm em suas cores padrão e parte inferior seguindo os mesmos padrões de sublimação da frente da camisa. Mangas deverão ser costuradas em máquina galoneira 2 agulhas. A barra do corpo da camiseta deverá ser rebatida com largura de 2cm em máquina goleira de 3 agulhas. A camisa deverá ser costurada internamente com máquina overlock 2 agulhas ponto cadeia. Nas laterais e ombros. No meio da parte traseira interna deverá ser costurada com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número de inscrição do CNPJ, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi ou será fabricada. Tolerância mínima de variação na gramatura será de 2% (dois por cento). A linha utilizada para a confecção da camisa deverá ser 100% poliéster n.º 120. A camisa deverá ser isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação ou uso. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparente uma por uma em pacotes de 10 (dez) peças por embalagem. Tamanhos variados, de acordo com o levantamento a ser fornecido pelo órgão	1.720	Unidade	55,43	95.339,60



9	<p>CALÇA FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I E II. Descrição complementar: Confeccionada em tecido jeans na cor azul. A cintura deverá possuir cós com zíper e botões com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina de ponto corrente 4 agulhas. Nas laterais das pernas deverá ser aplicada um viés fininho verde como detalhe. A calça deverá ser toda costurada em máquina overlock 2 agulhas ponto cadeia. A barra das pernas deverá ser rebatida com 2cm de largura em máquina goleira 2 agulhas. Na parte interna deverá ser costurada uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número de inscrição do CNPJ, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi ou será fabricada. Tolerância mínima de variação na gramatura será de 2% (dois por cento). A linha utilizada para a confecção da calça deverá ser 100% poliéster nº 120. A calça deverá ser isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação ou uso. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparente uma por uma em pacotes de 10 (dez) peças por embalagem. Tamanhos variados, de acordo com o levantamento a ser fornecido pelo órgão</p>	860	Unidade	128,94	110.888,40
10	<p>GOLA POLO PROFESSOR. Descrição complementar: Camisa professor, confeccionada em malha PP, com composição 100%poliéster, gramatura de 160g/m² (no mínimo), na cor branca, com a gola polo retilínea na cor verde contendo 3 botões, com mangas na cor verde com bainha medindo 1,5cm de largura. Na altura do peito esquerdo deverá conter o brasão do município medindo 6,5cm de largura x 7,0cm de altura. Camisa 100% personalizada em sublimação acordo com desenho disponibilizados pela secretaria de educação e modelos em anexo. Na parte superior de trás da camisa deverá ser aplicado em sublimação o brasão do Selo Unicef acompanhado do nome do órgão. Mangas deverão ser costuradas em máquina galoneira 2 agulhas. A barra do corpo da camiseta deverá ser rebatida com largura de 2cm em máquina goleira de 3 agulhas. A camisa deverá ser costurada internamente com máquina overlock 2 agulhas ponto cadeia. Nas laterais e ombros. No meio da parte traseira interna deverá ser costurada com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número de inscrição do CNPJ, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi ou será fabricada. Tolerância mínima de variação na gramatura será de 2% (dois por cento). A linha utilizada para a confecção da camisa deverá ser 100% poliéster n.º 120. A camisa deverá ser isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação ou uso. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparente uma por uma em pacotes de 10 (dez) peças por embalagem. Tamanhos variados, de acordo com o levantamento a ser fornecido pelo órgão</p>	250	Unidade	77,18	19.295,00
11	<p>CAMISA FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO INFANTIL. Descrição complementar: Camisa regata infantil, confeccionada em malha pp, com composição 100%poliéster, gramatura de 160g/m² (no mínimo), na cor branca, com a gola "v" retilínea na cor verde personalizada com nome de itaipava na cor branca, cavas na cor verde medindo 1,5cm de largura. Na altura do peito esquerdo deverá conter o brasão do município em pet tafetá bordado de alta definição termocolante nas suas cores padrão medindo 6,5cm de largura x 7,0cm de altura. Camiseta personalizada em sublimação do centro da camiseta até a parte inferior de acordo com desenho disponibilizados pela secretaria de educação e modelos em anexo. Na parte superior de trás da camiseta deverá ser aplicado em sublimação o brasão do município medindo 18cm x 18cm em suas cores padrão e parte inferior seguindo os mesmos padrões de sublimação da frente da camiseta. Cavas deverão ser costuradas em máquina galoneira 2 agulhas. A barra do corpo da camiseta deverá ser rebatida com largura de 2cm em máquina goleira de 3 agulhas. A camiseta deverá ser costurada internamente com máquina overlock 2 agulhas ponto cadeia, nas laterais e ombros. No meio da parte traseira interna deverá ser costurada com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número de inscrição do CNPJ, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi ou será fabricada. Tolerância mínima de variação na gramatura será de 2% (dois por cento). A linha utilizada para a confecção da camiseta deverá ser 100% poliéster nº 120. A camiseta deverá ser isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação ou uso. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparente uma por uma em pacotes de 10 (dez) peças por embalagem. Tamanhos variados, de acordo com o levantamento a ser fornecido pelo órgão</p>	520	Unidade	55,43	28.823,60
12	<p>BERMUDA INFANTIL MASCULINA. Descrição complementar: Confeccionada em tecido helanca colegial 100% poliéster na cor verde. A cintura deverá possuir um elástico com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina de ponto corrente 4 agulhas. Nas laterais das pernas deverá ser aplicada uma fita grega bordada de alta definição tafetá com a logomarca do município em suas cores padrão medindo 3,0cm de largura. A bermuda deverá ser toda costurada em máquina overlock 2 agulhas ponto cadeia. A barra das pernas deverá ser rebatida com 2cm de largura em máquina goleira 2 agulhas. Na parte interna deverá ser costurada uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número de inscrição do CNPJ, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi ou será fabricada. Tolerância mínima de variação na gramatura será de 2% (dois por cento). A linha utilizada para a confecção da bermuda deverá ser 100% poliéster n.º 120. A bermuda deverá ser isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparente uma por uma em pacotes de 10 (dez) peças por embalagem. Tamanhos variados, de acordo com o levantamento pelo órgão</p>	139	Unidade	27,67	3.846,13
Valor total estimado: 386.009,21					

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

1.5. 1.5. O fornecimento de bens é enquadrado como escopo tendo em vista que a necessidade da administração será finalizada com o fim do fornecimento dos itens contratuais.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5. 1. Requisitos dos Produtos

5.1.1. Materiais e Acabamento

5.1.1.1. As peças deverão ser confeccionadas com materiais de qualidade, garantindo conforto, durabilidade e resistência ao uso contínuo.

5.1.1.2. As costuras devem ser reforçadas para evitar rasgos e garantir maior tempo de utilização.

5.1.1.3. As estampas personalizadas devem ser feitas com técnicas duráveis, como sublimação ou silk-screen, para evitar desbotamento precoce.

5.1.2. Dimensões e Modelagem

5.1.2.1. Os produtos deverão ser disponibilizados em tamanhos variados, contemplando numerações infantis, juvenis e adultas, de acordo com as necessidades dos usuários.

5.1.2.2. As modelagens devem respeitar padrões ergonômicos para proporcionar conforto e liberdade de movimento.

5.1.3. Padrão de Personalização

5.1.3.1. A personalização dos uniformes, camisas e demais peças deverá seguir o layout e as cores definidas pela Administração Pública, garantindo a identidade visual do município e das secretarias.

5.1.3.2. As logomarcas e inscrições deverão ser aplicadas conforme especificações estabelecidas no termo de referência do edital.

5.1.4. Resistência e Manutenção

5.1.4.1. Os tecidos utilizados deverão ser resistentes a lavagens frequentes, mantendo suas propriedades originais sem encolhimento excessivo, desbotamento ou desgaste precoce.

5.1.4.2. As peças não devem apresentar deformações após o uso ou lavagem, garantindo durabilidade ao longo do tempo.

5.1.5. Normas e Regulamentações

5.1.5.1. Os produtos devem atender a normas técnicas de fabricação e segurança têxtil, assegurando que não apresentem substâncias prejudiciais à saúde, como corantes tóxicos.

5.1.5.2. Os pijamas tipo scrub destinados a profissionais da saúde deverão obedecer às especificações de higiene e segurança exigidas para esse tipo de vestimenta.

5.2. Requisitos dos Fornecedores

5.2.1. Capacidade Técnica e Experiência

5.2.1.1. O fornecedor deverá comprovar experiência na confecção e fornecimento de vestuário similar, apresentando atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas.

5.2.1.2. Deverá possuir estrutura adequada para a produção e personalização dos produtos conforme as exigências do edital.

5.2.1.3. Deverá possuir regularidade jurídica, fiscal, técnica e financeira;

5.2.1.4. O fornecedor deverá garantir a entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos no edital, conforme cronograma definido pela Administração.

5.2.1.5. A logística de distribuição deverá ser eficiente, garantindo que os itens sejam entregues nas quantidades e locais determinados, sem avarias ou extravios.

5.2.2. Garantia e Suporte

5.2.2.1. O fornecedor deverá oferecer garantia mínima contra defeitos de fabricação, assegurando a substituição de peças que apresentem falhas de produção.

5.2.2.2. Deverá disponibilizar suporte para esclarecimento de dúvidas e eventuais ajustes nos produtos fornecidos.

5.2.3. Responsabilidade Socioambiental

5.2.3.1. Preferencialmente, a empresa deve adotar práticas sustentáveis no processo de fabricação, minimizando impactos ambientais.

5.2.3.2. O uso de materiais ecológicos e processos produtivos que reduzam desperdícios será considerado um diferencial positivo.

5.3. Marcas admitidas:

5.3.1. Não será exigida marca específica nesta licitação.

5.4. Marcas vedadas:

5.4.1. Não haverá vedação de marcas nesta licitação.

5.5. Amostras:

5.5.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar amostras, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.5.2. Serão exigidas amostras de todos os itens.

5.5.3. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62.820-000, no prazo limite indicado no chat da sessão, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.5.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.5.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.5.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

5.5.6.1. Qualidade dos Materiais

5.5.6.1.1. Composição do tecido: Verificação da gramatura, composição (exemplo: algodão, poliéster, helanquinha etc.) e adequação ao uso proposto.

5.5.6.1.2. Toque e conforto: Avaliação da maciez, flexibilidade e respirabilidade do material, garantindo conforto aos usuários.

5.5.6.1.3. Resistência ao desgaste: Análise da durabilidade do tecido, considerando a resistência a atritos e rasgos.

5.5.6.2. **Costura e Acabamento**

5.5.6.2.1. Reforço das costuras: Verificação da presença de costuras duplas ou reforçadas para evitar descosturamento precoce.

5.5.6.2.2. Alinhamento e precisão da costura: As costuras devem ser uniformes, sem fios soltos, franzidos ou desalinhamentos.

5.5.6.2.3. Bainhas e cortes: Conferência da qualidade das bainhas, cortes retos e sem rebarbas ou imperfeições.

5.5.6.3. **Padrão de Personalização**

5.5.6.3.1. Fidelidade das cores: Comparação da tonalidade da peça com o padrão de cores exigido no edital.

5.5.6.3.2. Qualidade da impressão ou bordado: Avaliação da nitidez e resistência da estampa, silk-screen, sublimação ou bordado.

5.5.6.3.3. Fixação da personalização: Testes básicos, como fricção manual ou lavagem simulada, para verificar se as estampas descascam, desbotam ou descolam facilmente.

5.5.6.4. **Modelagem e Dimensões**

5.5.6.4.1. Tamanhos e proporções: Verificação se as medidas estão compatíveis com os padrões estabelecidos para os diferentes tamanhos.

5.5.6.4.2. Ergonomia e ajuste ao corpo: As roupas devem possuir um caimento adequado, proporcionando conforto e liberdade de movimento.

5.5.6.5. **Resistência a Lavagens e Uso**

5.5.6.5.1. Desbotamento: Teste com lavagem simulada para verificar se o tecido mantém a coloração original.

5.5.6.5.2. Encolhimento ou deformação: Comparação das medidas antes e depois da lavagem para identificar possíveis encolhimentos ou distorções.

5.5.6.5.3. Desgaste da costura e acabamento: Avaliação da integridade das costuras e bainhas após lavagem e secagem.

5.5.6.6. **Segurança e Regulamentação**

5.5.6.6.1. Ausência de substâncias nocivas: O tecido não pode conter produtos químicos prejudiciais à saúde, como corantes tóxicos.

5.5.6.6.2. Atendimento a normas técnicas: Os produtos devem estar em conformidade com regulamentos específicos, como normas da ABNT e requisitos para vestuário infantil ou profissional.

5.5.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.5.8. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.5.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.5.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.5.12. Não será exigida a apresentação de amostras nesta licitação.

5.6. Carta de solidariedade:

5.6.1. Não será exigida carta de solidariedade nesta licitação.

5.7. Subcontratação:

5.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.8. Garantia da contratação:

5.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de entrega:

6.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados da ordem de compra, em remessa parcelada.

6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62.820-000.

6.1.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

6.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Fiscalização:

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução técnica e administrativa do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

7.5.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.5.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.5.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.5.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.5.10.1. Acompanhamento das Entregas

7.5.10.1.1. Verificar se a empresa cumpre os prazos de entrega estipulados no contrato.

7.5.10.1.2. Conferir se as quantidades entregues correspondem ao que foi solicitado em cada remessa.

7.5.10.1.3. Inspeccionar o estado dos produtos no ato da entrega, recusando itens danificados, com defeitos ou em desacordo com o edital.

7.5.10.2. Controle da Qualidade dos Produtos Recebidos

7.5.10.2.1. Analisar se os materiais fornecidos são compatíveis com os aprovados nas amostras.

7.5.10.2.2. Conferir se os tecidos, costuras, personalização e tamanhos seguem as especificações contratuais.

7.5.10.2.3. Realizar testes de verificação, como medição de tamanhos, comparação de cores e resistência do tecido.

7.5.10.2.4. Solicitar substituição imediata de itens que não atendam aos padrões exigidos.

7.5.10.3. 4. Registro e Documentação das Ocorrências

7.5.10.3.1. Manter um controle detalhado de todas as entregas realizadas, incluindo notas fiscais, quantidades recebidas e eventuais problemas constatados.

7.5.10.3.2. Registrar não conformidades (ex.: atrasos, produtos fora das especificações, defeitos de fabricação).

7.5.10.3.3. Elaborar relatórios periódicos para documentar o cumprimento ou descumprimento do contrato.

7.5.10.4. 5. Comunicação com a Administração e o Fornecedor

7.5.10.4.1. Informar a Administração Pública sobre qualquer irregularidade ou necessidade de ajuste no fornecimento.

7.5.10.4.2. Notificar formalmente a empresa contratada em caso de descumprimento de obrigações, solicitando correções ou aplicação de penalidades, se necessário.

7.5.10.4.3. Intermediar a comunicação entre a empresa fornecedora e as secretarias beneficiadas pelo contrato para garantir o atendimento adequado das demandas.

7.5.10.5. Fiscalização do Cumprimento dos Prazos e Penalidades

7.5.10.5.1. Monitorar a execução do contrato dentro dos prazos estabelecidos, verificando se a empresa está cumprindo com suas obrigações.

7.5.10.5.2. Propor aplicação de penalidades (advertências, multas, rescisão contratual) caso sejam identificados descumprimentos graves.

7.5.10.6. Gestão do Almoxarifado e Distribuição

7.5.10.6.1. Acompanhar a correta armazenagem dos itens, evitando deterioração ou extravios antes da distribuição.

7.5.10.6.2. Organizar a entrega dos produtos às secretarias beneficiadas, garantindo que cada unidade receba o que foi previsto.

7.5.10.6.3. Coletar feedback dos usuários finais sobre a qualidade dos produtos fornecidos.

7.6. Gestor do Contrato:

7.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do

contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. Liquidação:

8.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.8.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.8.3.1. O prazo de validade;

8.8.3.2. A data da emissão;

8.8.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.8.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.8.3.5. O valor a pagar; e

8.8.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Itaiçaba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.6. A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Itaiçaba para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b)

identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.8.7. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Itaiçaba, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Itaiçaba.

8.9. Prazo de pagamento:

8.9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até quinze dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, ou outro que venha a substituí-lo.

8.10. Forma de pagamento:

8.10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.10.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.11. Antecipação de pagamento:

8.11.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8.12. Cessão de crédito:

8.12.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.

8.12.2. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas neste instrumento, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.12.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar

com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.12.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.12.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.2. Forma de fornecimento:

9.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

9.3. Exigências de habilitação:

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.2. Habilitação jurídica

9.3.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.2.6.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

9.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.3.7.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.3.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.3.4.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.3.4.2.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.3.4.2.1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.4.2.1.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.3.4.2.1.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.3.4.2.1.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.3.4.2.1.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.3.5. Qualificação Técnica

9.3.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.3.5.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.3.5.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 386.009,21 (trezentos e oitenta e seis mil e nove reais e vinte e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a contratação, correrão por conta das rubricas orçamentárias PA 02.01.04.123.0100.2.003 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Finanças, elemento despesa 3.3.90.30.00, subelemento 3.3.90.30.23, fonte recursos 1.500.0000.00, valor estimado R\$ 40.712,00, PA 03.01.20.122.0100.2.009 Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente, elemento despesa 3.3.90.30.00, subelemento 3.3.90.30.23, fonte recursos 1.500.0000.00, valor estimado R\$ 3.664,15, PA 04.01.15.122.0100.2.017 Manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo, elemento despesa 3.3.90.30.00, subelemento 3.3.90.30.23, fonte recursos 1.500.0000.00, valor estimado R\$ 2.825,76, PA 05.01.10.122.0100.2.023 Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde, elemento despesa 3.3.90.30.00, subelemento 3.3.90.30.23, fonte recursos 1.500.1002.00, valor estimado R\$ 5.744,40, PA 05.01.10.301.0400.2.024 Atenção Primária em Saúde (CUSTEIO), elemento despesa 3.3.90.30.00, subelemento 3.3.90.30.23, fonte recursos 1.500.1002.00, valor estimado R\$ 25.746,00, PA 05.01.10.302.0403.2.026 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, elemento despesa 3.3.90.30.00, subelemento 3.3.90.30.23, fonte recursos 1.500.1002.00, valor estimado R\$ 19.060,80, PA 06.02.12.122.0100.2.038 Funcionamento administrativo da Secretaria, elemento despesa 3.3.90.30.00, subelemento 3.3.90.30.23, fonte recursos 1.500.1001.00, valor estimado R\$ 261.377,45, PA 07.01.08.243.0204.2.052 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança feliz, elemento despesa 3.3.90.30.00, subelemento 3.3.90.30.23, fonte recursos 1.660.0000.00, valor estimado R\$ 1.452,90, PA 07.01.08.244.0200.2.053 Execução de Atividades Vinculadas ao Bloco de Proteção Social Básica - PSB, elemento despesa 3.3.90.30.00, subelemento 3.3.90.30.23, fonte recursos 1.500.0000.00, valor estimado R\$ 14.529,00, PA 07.01.08.244.0205.2.058 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, elemento despesa 3.3.90.30.00, subelemento 3.3.90.30.23, fonte recursos 1.500.0000.00, valor estimado R\$ 726,45, PA 07.04.08.122.0205.2.063 Funcionamento das Atividades da Secretaria de Assistência Social, elemento despesa 3.3.90.30.00, subelemento 3.3.90.30.23, fonte recursos 1.500.0000.00, valor estimado R\$ 5.811,60, PA 07.04.08.244.0205.2.066 Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar, elemento despesa 3.3.90.30.00, subelemento 3.3.90.30.23, fonte recursos 1.500.0000.00, valor estimado R\$ 1.452,90, PA 07.04.08.244.0205.2.068 Manutenção dos Conselhos Vinculados, elemento despesa 3.3.90.30.00, subelemento 3.3.90.30.23, fonte recursos 1.500.0000.00, valor estimado R\$ 2.905,80.



PREFEITURA DE
ITAIÇABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.3. Apêndices:

11.3.1. Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar.

Itaiçaba, Estado do Ceará, 11/02/2025.

Francisco Júlio Freitas Batista
Membro da Equipe de Planejamento

Aprovado por:

Mauro Fernandes de Souza
Secretário Municipal de Administração
Finanças e Planejamento



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: 00007.20250113/0003-24.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de fornecimento de vestuário que visa a atender às necessidades operacionais, institucionais e educacionais dos órgãos da Prefeitura de Itaiçaba, garantindo uniformização, identificação e padronização dos beneficiários.

Os uniformes escolares, incluindo camisas e calças para os Ensinos Fundamental I e II, bem como bermudas e shorts femininos infantis, são essenciais para garantir a segurança e identificação dos alunos nas unidades de ensino, contribuindo para um ambiente educacional mais disciplinado e integrado.

Além disso, a aquisição de camisas personalizadas, camisetas sublimadas e abadás de helanquina atenderá a eventos institucionais e atividades extracurriculares promovidas pelas secretarias, fortalecendo a identidade visual e a representatividade do município. O fornecimento de pijamas tipo scrub tem como finalidade atender profissionais de saúde ou áreas correlatas, garantindo padronização e adequação às exigências de higiene e segurança.

3. ÁREAS REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo, Secretaria Municipal de Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos dos Produtos

Materiais e Acabamento

- As peças deverão ser confeccionadas com materiais de qualidade, garantindo conforto, durabilidade e resistência ao uso contínuo.
- As costuras devem ser reforçadas para evitar rasgos e garantir maior tempo de utilização.
- As estampas personalizadas devem ser feitas com técnicas duráveis, como sublimação ou silk-screen, para evitar desbotamento precoce.

Dimensões e Modelagem

- Os produtos deverão ser disponibilizados em tamanhos variados, contemplando numerações infantis, juvenis e adultas, de acordo com as necessidades dos usuários.
- As modelagens devem respeitar padrões ergonômicos para proporcionar conforto e liberdade de movimento.

Padrão de Personalização

- A personalização dos uniformes, camisas e demais peças deverá seguir o layout e as cores definidas pela Administração Pública, garantindo a identidade visual do município e das secretarias.
- As logomarcas e inscrições deverão ser aplicadas conforme especificações estabelecidas no termo de referência do edital.

Resistência e Manutenção

- a) Os tecidos utilizados deverão ser resistentes a lavagens frequentes, mantendo suas propriedades originais sem encolhimento excessivo, desbotamento ou desgaste precoce.
- b) As peças não devem apresentar deformações após o uso ou lavagem, garantindo durabilidade ao longo do tempo.

Normas e Regulamentações

- a) Os produtos devem atender a normas técnicas de fabricação e segurança têxtil, assegurando que não apresentem substâncias prejudiciais à saúde, como corantes tóxicos.
- b) Os pijamas tipo scrub destinados a profissionais da saúde deverão obedecer às especificações de higiene e segurança exigidas para esse tipo de vestimenta.

Requisitos dos Fornecedores

Capacidade Técnica e Experiência

- a) O fornecedor deverá comprovar experiência na confecção e fornecimento de vestuário similar, apresentando atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas;
- b) Deverá possuir estrutura adequada para a produção e personalização dos produtos conforme as exigências do edital.
- c) Deverá possuir regularidade jurídica, fiscal, técnica e financeira;
- d) O fornecedor deverá garantir a entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos no edital, conforme cronograma definido pela Administração.
- e) A logística de distribuição deverá ser eficiente, garantindo que os itens sejam entregues nas quantidades e locais determinados, sem avarias ou extravios.

Garantia e Suporte

- a) O fornecedor deverá oferecer garantia mínima contra defeitos de fabricação, assegurando a substituição de peças que apresentem falhas de produção.
- b) Deverá disponibilizar suporte para esclarecimento de dúvidas e eventuais ajustes nos produtos fornecidos.

Responsabilidade Socioambiental

- a) Preferencialmente, a empresa deve adotar práticas sustentáveis no processo de fabricação, minimizando impactos ambientais.
- b) O uso de materiais ecológicos e processos produtivos que reduzam desperdícios será considerado um diferencial positivo.

a) Carta de solidariedade:

- i. Não será exigida carta de solidariedade nesta licitação.

b) Subcontratação:

- i. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

c) Garantia da contratação:

- i. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

d) Garantia:

- i. Não há distinção entre garantia, portanto, o prazo de garantia dos serviços será aquele suficiente para a sua cobertura até o encerramento com eventuais desmontagens e transportes finais de materiais a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

e) Modalidade

- i. Considerando que os objetos a serem contratados são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, poderão ser adotadas, na forma da discricionariedade da administração, as seguintes modalidades de contratação:
 - a. Pregão, na forma eletrônica;
 - ii. Adesão à ata de registro de preços vigente

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

O fornecimento de bens é enquadrado como escopo tendo em vista que a necessidade da administração será finalizada com o fim do fornecimento dos itens contratuais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Soluções disponíveis no mercado:

- a) No mercado existe a solução proposta que é considerada viável, além de ser fornecida por um número amplo de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência.
- b) Quanto à definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais, a pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com os parâmetros estabelecidos nos normativos vigentes, de forma combinada ou não. Vejamos:
 - i. Painel de preços ou banco de preços em saúde;
 - ii. Contratações similares realizadas no âmbito da Administração Pública;
 - iii. Mídias especializadas e sítios eletrônicos;
 - iv. Pesquisa direta com fornecedor;
 - v. Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas.

Tem-se que o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa maneira, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado. Sendo assim, com a análise dos preços obtidos, pretende-se selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração pública.

Não foram identificadas outras metodologias, tecnologias ou inovações que atendam às necessidades da administração.

Os itens aqui mencionados, não se configuram como exclusiva tampouco de baixa incidência no mercado, portanto, a equipe de planejamento considerou que a realização de audiência pública neste caso é dispensável.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de vestuário personalizado, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A determinação dos quantitativos estimados se deu com base em históricos de utilização dos mesmos itens em anos anteriores considerando: os per capita, o número de atendimento, a frequência de utilização, o período de funcionamento da unidade e a vigência do certame licitatório, conforme a seguir:



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	CALÇA. Descrição complementar: Calça, material: brim leve misto, 67% poliéster e 33% algodão, modelo: tradicional, quantidade bolsos: 4, tamanho: sob medida, características adicionais: com elástico na cintura e cordão, aplicação: uniforme	15	Unidade
2	CAMISA PERSONALIZADA. Descrição complementar: Camisas personalizadas no tamanho P/M/G, material malha 100% poliéster. Tamanho e quantidades variados	570	Unidade
3	CAMISETA ABADÁ DE HELANQUINHA. Descrição complementar: Camiseta abadá de helanquinha 100% poliéster com sublimação total na frente, costas e mangas	1.185	Unidade
4	PIJAMA SCRUB. Descrição complementar: Pijama/scrub cirúrgico, material garbadine, unissex, composto de calça com elástico na cintura e blusa manga curta com decote em v e 2 bolsos frontais na parte externa, grade de tamanhos de P a EXG, de acordo com ABNT-NRB 8719. Características adicionais: cor e tamanhos definidos no empenho de acordo com as quantidades solicitadas em cada empenho.	200	Unidade
5	CAMISETA SUBLIMADA. Descrição complementar: Camiseta personalizada sublimada (100 sublimações total) tamanho P/M/G, tecido 96 poliéster e 4 elastano, com proteção UV, cor a ser definida pela Secretaria solicitante, gola redonda, manga curta.	800	Unidade
6	CAMISA UNIFORME. Descrição complementar: Camisa uniforme, material malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, tipo manga, meia manga, tipo colarinho gola polo, cor verde marinho noite, tamanho sob medida, características adicionais unissex, logotipo do órgão, tipo camisa polo, aplicação uniforme	552	Unidade
7	SHORT SAIA FEMININO INFANTIL. Descrição complementar: Confeccionada em tecido helanca colegial 100% poliéster na cor verde. a cintura deverá possuir um elástico com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina de ponto corrente 4 agulhas. No contorno da saia deverá ser aplicada um viés verde e a logomarca do município como etiqueta do lado esquerdo na parte inferior. A bermuda deverá ser toda costurada em máquina overlock, 2 agulhas ponto cadeia. A barra das pernas deverá ser rebatida com 2cm de largura em máquina goleira 2 agulhas. Na parte interna deverá ser costurada uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número de inscrição do CNPJ, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi ou será fabricada. Tolerância mínima de variação na gramatura será de 2% (dois por cento). A linha utilizada para a confecção do short deverá ser 100% poliéster nº 120. A bermuda deverá ser isenta de qualquer defeito quem comprometa sua apresentação e uso. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparente uma por uma em pacotes de 10 (dez) peças por embalagem. Tamanhos variados, de acordo com o levantamento a ser fornecido pelo órgão	121	Unidade
8	CAMISA FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I E II. Descrição complementar: Confeccionada em malha PP, com composição 100% poliéster, gramatura de 160g/m ² (no mínimo), na cor branca, com a gola "v" retilínea na cor verde, mangas na cor verde com bainha medindo 1,5cm de largura. Na altura do peito esquerdo deverá conter o brasão do município em pet tafetá bordado de alta definição termocolante nas suas cores padrão medindo 6,5cm de largura x 7,0cm de altura. Camisa personalizada em sublimação do centro da camiseta até a parte inferior de acordo com desenho disponibilizados pelo órgão. Na parte superior de trás da camisa deverá ser aplicado em sublimação o brasão do município medindo 24cm x 24cm em suas cores padrão e parte inferior seguindo os mesmos padrões de sublimação da frente da camisa. Mangas deverão ser costuradas em máquina galoneira 2 agulhas. A barra do corpo da camiseta deverá ser rebatida com largura de 2cm em máquina goleira de 3 agulhas. A camisa deverá ser costurada internamente com máquina overlock 2 agulhas ponto cadeia. Nas laterais e ombros. No meio da parte traseira interna deverá ser costurada com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número de inscrição do CNPJ, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi ou será fabricada. Tolerância mínima de variação na gramatura será de 2% (dois por cento). A linha utilizada para a confecção da camisa deverá ser 100% poliéster n.º 120. A camisa deverá ser isenta de qualquer defeito quem comprometa sua apresentação ou uso. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparente uma por uma em pacotes de 10 (dez) peças por embalagem. Tamanhos variados, de acordo com o levantamento a ser fornecido pelo órgão	1.720	Unidade
9	CALÇA FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I E II. Descrição complementar: Confeccionada em tecido jeans na cor azul. A cintura deverá possuir cós com zíper e botões com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina de ponto corrente 4 agulhas. Nas laterais das pernas deverá ser aplicada um viés fininho verde como detalhe. A calça deverá ser toda costurada em máquina overlock 2 agulhas ponto cadeia. A barra das pernas deverá ser rebatida com 2cm de largura em máquina goleira 2 agulhas. Na parte interna deverá ser costurada uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número de inscrição do CNPJ, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi ou será fabricada. Tolerância mínima de variação na gramatura será de 2% (dois por cento). A linha utilizada para a confecção da calça deverá ser 100% poliéster nº 120. A calça deverá ser isenta de qualquer defeito quem comprometa sua apresentação ou uso. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparente uma por uma em pacotes de 10 (dez) peças por embalagem. Tamanhos variados, de acordo com o levantamento a ser fornecido pelo órgão	860	Unidade
10	GOLA POLO PROFESSOR. Descrição complementar: Camisa professor, confeccionada em malha PP, com composição 100% poliéster, gramatura de 160g/m ² (no mínimo), na cor branca, com a gola polo retilínea na cor verde contendo 3 botões, com mangas na cor verde com bainha medindo 1,5cm de largura. Na altura do peito esquerdo deverá conter o brasão do município medindo 6,5cm de largura x 7,0cm de altura. Camisa 100% personalizada em sublimação acordo com desenho disponibilizados pela secretaria de educação e modelos em anexo. na parte superior de trás da camisa deverá ser aplicado em sublimação o brasão do Selo Unicef acompanhado do nome do órgão. Mangas deverão ser costuradas em máquina galoneira 2 agulhas. A barra do corpo da camiseta deverá ser rebatida com largura de 2cm em máquina goleira de 3 agulhas. A camisa deverá ser costurada internamente com máquina overlock 2 agulhas ponto cadeia. Nas laterais e ombros. No meio da parte traseira interna deverá ser costurada com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número de inscrição do CNPJ, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi ou será fabricada. Tolerância mínima de variação na gramatura será de 2% (dois por cento). A linha utilizada para a confecção da camisa deverá ser 100% poliéster n.º 120. A camisa deverá ser isenta de qualquer defeito quem comprometa sua apresentação ou uso. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparente uma por uma em pacotes de 10 (dez) peças por embalagem. Tamanhos variados, de acordo com o levantamento a ser fornecido pelo órgão	250	Unidade
11	CAMISA FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO INFANTIL. Descrição complementar: Camisa regata infantil, confeccionada em malha pp, com composição 100% poliéster, gramatura de 160g/m ² (no mínimo), na cor branca, com a gola "v" retilínea na cor verde personalizada com nome de itaipava na cor branca, cavas na cor verde medindo 1,5cm de largura. Na altura do peito esquerdo deverá conter o brasão do município em pet tafetá bordado de alta	520	Unidade



definição termocolante nas suas cores padrão medindo 6,5cm de largura x 7,0cm de altura. Camiseta personalizada em sublimação do centro da camiseta até a parte inferior de acordo com desenho disponibilizados pela secretaria de educação e modelos em anexo. Na parte superior de trás da camiseta deverá ser aplicado em sublimação o brasão do município medindo 18cm x 18cm em suas cores padrão e parte inferior seguindo os mesmos padrões de sublimação da frente da camiseta. Cavas deverão ser costuradas em máquina goleira 2 agulhas. A barra do corpo da camiseta deverá ser rebatida com largura de 2cm em máquina goleira de 3 agulhas. A camiseta deverá ser costurada internamente com máquina overlock 2 agulhas ponto cadeia, nas laterais e ombros. No meio da parte traseira interna deverá ser costurada com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número de inscrição do CNPJ, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi ou será fabricada. Tolerância mínima de variação na gramatura será de 2% (dois por cento). A linha utilizada para a confecção da camiseta deverá ser 100% poliéster nº 120. A camiseta deverá ser isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação ou uso. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparente uma por uma em pacotes de 10 (dez) peças por embalagem. Tamanhos variados, de acordo com o levantamento a ser fornecido pelo órgão

12	BERMUDA INFANTIL MASCULINA. Descrição complementar: Confeccionada em tecido helanca colegial 100% poliéster na cor verde. A cintura deverá possuir um elástico com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina de ponto corrente 4 agulhas. Nas laterais das pernas deverá ser aplicada uma fita grega bordada de alta definição tafetá com a logomarca do município em suas cores padrão medindo 3,0cm de largura. A bermuda deverá ser toda costurada em máquina overlock 2 agulhas ponto cadeia. A barra das pernas deverá ser rebatida com 2cm de largura em máquina goleira 2 agulhas. Na parte interna deverá ser costurada uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número de inscrição do CNPJ, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi ou será fabricada. Tolerância mínima de variação na gramatura será de 2% (dois por cento). A linha utilizada para a confecção da bermuda deverá ser 100% poliéster n.º 120. A bermuda deverá ser isenta de qualquer defeito quem comprometa sua apresentação e uso. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparente uma por uma em pacotes de 10 (dez) peças por embalagem. Tamanhos variados, de acordo com o levantamento pelo órgão	139	Unidade
----	---	-----	---------

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é R\$ 386.009,21 (trezentos e oitenta e seis mil e nove reais e vinte e um centavos), conforme preços obtidos pela pesquisa de preços detalhada na seção 5 deste ETP, de acordo com a seguinte tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	CALÇA. Descrição complementar: Calça, material: brim leve misto, 67% poliéster e 33% algodão, modelo: tradicional, quantidade bolsos: 4, tamanho: sob medida, características adicionais: com elástico na cintura e cordão, aplicação: uniforme	15	Unidade	83,14	1.247,10
2	CAMISA PERSONALIZADA. Descrição complementar: Camisas personalizadas no tamanho P/M/G, material malha 100% poliéster. Tamanho e quantidades variados	570	Unidade	25,43	14.495,10
3	CAMISETA ABADÁ DE HELANQUINHA. Descrição complementar: Camiseta abadá de helanquinha 100% poliéster com sublimação total na frente, costas e mangas	1.185	Unidade	23,00	27.255,00
4	PIJAMA SCRUB. Descrição complementar: Pijama/scrub cirúrgico, material garbadine, unissex, composto de calça com elástico na cintura e blusa manga curta com decote em V e 2 bolsos frontais na parte externa, grade de tamanhos de P a EXG, de acordo com ABNT-NRB 8719. Características adicionais: cor e tamanhos definidos no empenho de acordo com as quantidades solicitadas em cada empenho.	200	Unidade	147,96	29.592,00
5	CAMISETA SUBLIMADA. Descrição complementar: Camiseta personalizada sublimada (100 sublimações total) tamanho P/M/G, tecido 96 poliéster e 4 elastano, com proteção UV, cor a ser definida pela Secretaria solicitante, gola redonda, manga curta.	800	Unidade	18,63	14.904,00
6	CAMISA UNIFORME. Descrição complementar: Camisa uniforme, material malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, tipo manga, meia manga, tipo colarinho gola polo, cor verde marinho noite, tamanho sob medida, características adicionais unissex, logotipo do órgão, tipo camisa polo, aplicação uniforme	552	Unidade	67,28	37.138,56
7	SHORT SAIA FEMININO INFANTIL. Descrição complementar: Confeccionada em tecido helanca colegial 100% poliéster na cor verde. a cintura deverá possuir um elástico com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina de ponto corrente 4 agulhas. No contorno da saia deverá ser aplicada um viés verde e a logomarca do município como etiqueta do lado esquerdo na parte inferior. A bermuda deverá ser toda costurada em máquina overlock, 2 agulhas ponto cadeia. A barra das pernas deverá ser rebatida com 2cm de largura em máquina goleira 2 agulhas. Na parte interna deverá ser costurada uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número de inscrição do CNPJ, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi ou será fabricada. Tolerância mínima de variação na gramatura será de 2% (dois por cento). A linha utilizada para a confecção do short deverá ser 100% poliéster nº 120. A bermuda deverá ser isenta de qualquer defeito quem comprometa sua apresentação e uso. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparente uma por uma em pacotes de 10 (dez) peças por embalagem. Tamanhos variados, de acordo com o levantamento a ser fornecido pelo órgão	121	Unidade	26,32	3.184,72



8	<p>CAMISA FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I E II. Descrição complementar: Confeccionada em malha PP, com composição 100% poliéster, gramatura de 160g/m² (no mínimo), na cor branca, com a gola "v" retilínea na cor verde, mangas na cor verde com bainha medindo 1,5cm de largura. Na altura do peito esquerdo deverá conter o brasão do município em pet tafetá bordado de alta definição termocolante nas suas cores padrão medindo 6,5cm de largura x 7,0cm de altura. Camisa personalizada em sublimação do centro da camiseta até a parte inferior de acordo com desenho disponibilizados pelo órgão. Na parte superior de trás da camisa deverá ser aplicado em sublimação o brasão do município medindo 24cm x 24cm em suas cores padrão e parte inferior seguindo os mesmos padrões de sublimação da frente da camisa. Mangas deverão ser costuradas em máquina galoneira 2 agulhas. A barra do corpo da camiseta deverá ser rebatida com largura de 2cm em máquina goleira de 3 agulhas. A camisa deverá ser costurada internamente com máquina overlock 2 agulhas ponto cadeia. Nas laterais e ombros. No meio da parte traseira interna deverá ser costurada com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número de inscrição do CNPJ, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi ou será fabricada. Tolerância mínima de variação na gramatura será de 2% (dois por cento). A linha utilizada para a confecção da camisa deverá ser 100% poliéster n.º 120. A camisa deverá ser isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação ou uso. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparente uma por uma em pacotes de 10 (dez) peças por embalagem. Tamanhos variados, de acordo com o levantamento a ser fornecido pelo órgão</p>	1.720	Unidade	55,43	95.339,60
9	<p>CALÇA FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I E II. Descrição complementar: Confeccionada em tecido jeans na cor azul. A cintura deverá possuir cós com zíper e botões com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina de ponto corrente 4 agulhas. Nas laterais das pernas deverá ser aplicada um viés fininho verde como detalhe. A calça deverá ser toda costurada em máquina overlock 2 agulhas ponto cadeia. A barra das pernas deverá ser rebatida com 2cm de largura em máquina goleira 2 agulhas. Na parte interna deverá ser costurada uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número de inscrição do CNPJ, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi ou será fabricada. Tolerância mínima de variação na gramatura será de 2% (dois por cento). A linha utilizada para a confecção da calça deverá ser 100% poliéster n.º 120. A calça deverá ser isenta de qualquer defeito quem comprometa sua apresentação ou uso. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparente uma por uma em pacotes de 10 (dez) peças por embalagem. Tamanhos variados, de acordo com o levantamento a ser fornecido pelo órgão</p>	860	Unidade	128,94	110.888,40
10	<p>GOLA POLO PROFESSOR. Descrição complementar: Camisa professor, confeccionada em malha PP, com composição 100%poliéster, gramatura de 160g/m² (no mínimo), na cor branca, com a gola polo retilínea na cor verde contendo 3 botões, com mangas na cor verde com bainha medindo 1,5cm de largura. Na altura do peito esquerdo deverá conter o brasão do município medindo 6,5cm de largura x 7,0cm de altura. Camisa 100% personalizada em sublimação acordo com desenho disponibilizados pela secretaria de educação e modelos em anexo. na parte superior de trás da camisa deverá ser aplicado em sublimação o brasão do Selo Unicef acompanhado do nome do órgão. Mangas deverão ser costuradas em máquina galoneira 2 agulhas. A barra do corpo da camiseta deverá ser rebatida com largura de 2cm em máquina goleira de 3 agulhas. A camisa deverá ser costurada internamente com máquina overlock 2 agulhas ponto cadeia. Nas laterais e ombros. No meio da parte traseira interna deverá ser costurada com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número de inscrição do CNPJ, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi ou será fabricada. Tolerância mínima de variação na gramatura será de 2% (dois por cento). A linha utilizada para a confecção da camisa deverá ser 100% poliéster n.º 120. A camisa deverá ser isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação ou uso. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparente uma por uma em pacotes de 10 (dez) peças por embalagem. Tamanhos variados, de acordo com o levantamento a ser fornecido pelo órgão</p>	250	Unidade	77,18	19.295,00
11	<p>CAMISA FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO INFANTIL. Descrição complementar: Camisa regata infantil, confeccionada em malha pp, com composição 100%poliéster, gramatura de 160g/m² (no mínimo), na cor branca, com a gola "v" retilínea na cor verde personalizada com nome de itaiçaba na cor branca, cavas na cor verde medindo 1,5cm de largura. Na altura do peito esquerdo deverá conter o brasão do município em pet tafetá bordado de alta definição termocolante nas suas cores padrão medindo 6,5cm de largura x 7,0cm de altura. Camiseta personalizada em sublimação do centro da camiseta até a parte inferior de acordo com desenho disponibilizados pela secretaria de educação e modelos em anexo. Na parte superior de trás da camiseta deverá ser aplicado em sublimação o brasão do município medindo 18cm x 18cm em suas cores padrão e parte inferior seguindo os mesmos padrões de sublimação da frente da camiseta. Cavas deverão ser costuradas em máquina galoneira 2 agulhas. A barra do corpo da camiseta deverá ser rebatida com largura de 2cm em máquina goleira de 3 agulhas. A camiseta deverá ser costurada internamente com máquina overlock 2 agulhas ponto cadeia, nas laterais e ombros. No meio da parte traseira interna deverá ser costurada com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número de inscrição do CNPJ, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi ou será fabricada. Tolerância mínima de variação na gramatura será de 2% (dois por cento). A linha utilizada para a confecção da camiseta deverá ser 100% poliéster n.º 120. A camiseta deverá ser isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação ou uso. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparente uma por uma em pacotes de 10 (dez) peças por embalagem. Tamanhos variados, de acordo com o levantamento a ser fornecido pelo órgão</p>	520	Unidade	55,43	28.823,60



BERMUDA INFANTIL MASCULINA. Descrição complementar: Confeccionada em tecido helanca colegial 100% poliéster na cor verde. A cintura deverá possuir um elástico com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina de ponto corrente 4 agulhas. Nas laterais das pernas deverá ser aplicada uma fita grega bordada de alta definição tafetá com a logomarca do município em suas cores padrão medindo 3,0cm de largura. A bermuda deverá ser toda costurada em máquina overlock 2 agulhas ponto cadeia. A barra das pernas deverá ser rebatida com 2cm de largura em máquina goleira 2 agulhas. Na parte interna deverá ser costurada uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número de inscrição do CNPJ, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi ou será fabricada. Tolerância mínima de variação na gramatura será de 2% (dois por cento). A linha utilizada para a confecção da bermuda deverá ser 100% poliéster n.º 120. A bermuda deverá ser isenta de qualquer defeito quem comprometa sua apresentação e uso. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparente uma por uma em pacotes de 10 (dez) peças por embalagem. Tamanhos variados, de acordo com o levantamento pelo órgão

12 139 Unidade 27,67 3.846,13

Valor total estimado: 386.009,21

A pesquisa se deu em consulta às seguintes fontes:

- a) Contratações similares em execução ou concluídas no período de um ano. Fonte: Software de pesquisas por API de dados em bancos de dados públicos.

Os preços constantes da tabela acima, podem ser utilizados para elaboração do Termo de Referência.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10. O inciso V, alínea b do art. 40 da Lei nº 14.133/2021 diz que "o parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".

11. Experiências acumuladas nas contratações realizadas pelo município de Itaiçaba em que os itens foram disputados item a item, muitas vezes em decorrência de quantidades pequenas de itens associado aos preços baixos vencedores, cumularam em frustradas execuções contratuais.

12. Desta forma, considerando o parcelamento da solução por itens que guardem relação entre si, afastando o risco de restrição à competitividade em decorrência de objeto social dos interessados, torna-se tecnicamente e economicamente mais viável, à medida que serão gerados contratos mais vantajosos, não só para a administração, mas também para o interessado, motivo pelo qual, o objeto da presente licitação será parcelado em lotes, resultando, além de estímulo à participação de mais empresas ante a oportunidade de geração de negócios mais viáveis se comparados com o parcelamento por item, cujo método vem se tornando menos atraente e frustrando contratações de baixos valores e dificultando a sua execução, ainda na racionalização dos contratos a serem firmados oportunamente.

13. Isto posto, a presente tabela representa o parcelamento da solução:

LOTE 01 (AMPLA)						
Ord	CodMat	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	1	CAMISETA ABADÁ DE HELANQUINHA. Descrição complementar: Camiseta abadá de helanquinha 100% poliester com sublimação total na frente, costas e mangas	600,00	Unidade	23,00	13.800,00
2	2	CAMISA UNIFORME. Descrição complementar: Camisa uniforme, material malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, tipo manga, meia manga, tipo colarinho gola polo, cor verde marinho noite, tamanho sob medida, características adicionais unissex, logotipo do órgão, tipo camisa polo, aplicação uniforme	400,00	Unidade	67,28	26.912,00
3	3	CALÇA. Descrição complementar: Calça, material: brim leve misto, 67% poliéster e 33% algodão, modelo: tradicional, quantidade bolsos: 4, tamanho: sob medida, características adicionais: com elástico na cintura e cordão, aplicação: uniforme	15,00	Unidade	83,14	1.247,10
4	4	CAMISA PERSONALIZADA. Descrição complementar: Camisas personalizadas no tamanho P/M/G, material malha 100% poliéster. Tamanho e quantidades variados	15,00	Unidade	25,43	381,45
5	5	CAMISETA ABADÁ DE HELANQUINHA. Descrição complementar: Camiseta abadá de helanquinha 100% poliester com sublimação total na frente, costas e mangas	30,00	Unidade	23,00	690,00
6	6	CAMISA UNIFORME. Descrição complementar: Camisa uniforme, material malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, tipo manga, meia	20,00	Unidade	67,28	1.345,60



		manga, tipo colarinho gola polo, cor verde marinho noite, tamanho sob medida, características adicionais unissex, logotipo do órgão, tipo camisa polo, aplicação uniforme				
7	7	CAMISA UNIFORME. Descrição complementar: Camisa uniforme, material malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, tipo manga, meia manga, tipo colarinho gola polo, cor verde marinho noite, tamanho sob medida, características adicionais unissex, logotipo do órgão, tipo camisa polo, aplicação uniforme	42,00	Unidade	67,28	2.825,76
8	8	CAMISETA SUBLIMADA. Descrição complementar: Camiseta personalizada sublimada (100 sublimações total) tamanho P/M/G, tecido 96 poliéster e 4 elastano, com proteção UV, cor a ser definida pela Secretaria solicitante, gola redonda, manga curta.	200,00	Unidade	18,63	3.726,00
9	9	CAMISA UNIFORME. Descrição complementar: Camisa uniforme, material malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, tipo manga, meia manga, tipo colarinho gola polo, cor verde marinho noite, tamanho sob medida, características adicionais unissex, logotipo do órgão, tipo camisa polo, aplicação uniforme	30,00	Unidade	67,28	2.018,40
10	10	PIJAMA SCRUB. Descrição complementar: Pijama/scrub cirúrgico, material garbadine, unissex, composto de calça com elástico na cintura e blusa manga curta com decote em v e 2 bolsos frontais na parte externa, grade de tamanhos de P a EXG, de acordo com ABNT-NRB 8719. Características adicionais: cor e tamanhos definidos no empenho de acordo com as quantidades solicitadas em cada empenho.	110,00	Unidade	147,96	16.275,60
11	11	CAMISETA SUBLIMADA. Descrição complementar: Camiseta personalizada sublimada (100 sublimações total) tamanho P/M/G, tecido 96 poliéster e 4 elastano, com proteção UV, cor a ser definida pela Secretaria solicitante, gola redonda, manga curta.	400,00	Unidade	18,63	7.452,00
12	12	CAMISA UNIFORME. Descrição complementar: Camisa uniforme, material malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, tipo manga, meia manga, tipo colarinho gola polo, cor verde marinho noite, tamanho sob medida, características adicionais unissex, logotipo do órgão, tipo camisa polo, aplicação uniforme	30,00	Unidade	67,28	2.018,40
13	13	PIJAMA SCRUB. Descrição complementar: Pijama/scrub cirúrgico, material garbadine, unissex, composto de calça com elástico na cintura e blusa manga curta com decote em v e 2 bolsos frontais na parte externa, grade de tamanhos de P a EXG, de acordo com ABNT-NRB 8719. Características adicionais: cor e tamanhos definidos no empenho de acordo com as quantidades solicitadas em cada empenho.	90,00	Unidade	147,96	13.316,40
14	14	CAMISETA SUBLIMADA. Descrição complementar: Camiseta personalizada sublimada (100 sublimações total) tamanho P/M/G, tecido 96 poliéster e 4 elastano, com proteção UV, cor a ser definida pela Secretaria solicitante, gola redonda, manga curta.	200,00	Unidade	18,63	3.726,00
15	15	CAMISA UNIFORME. Descrição complementar: Camisa uniforme, material malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, tipo manga, meia manga, tipo colarinho gola polo, cor verde marinho noite, tamanho sob medida, características adicionais unissex, logotipo do órgão, tipo camisa polo, aplicação uniforme	30,00	Unidade	67,28	2.018,40
16	16	SHORT SAIA FEMININO INFANTIL. Descrição complementar: Confeccionada em tecido helanca colegial 100% poliéster na cor verde. a cintura deverá possuir um elástico com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina de ponto corrente 4 agulhas. No contorno da saia deverá ser aplicada um viés verde e a logomarca do município como etiqueta do lado esquerdo na parte inferior. A bermuda deverá ser toda costurada em máquina overlock, 2 agulhas ponto cadeia. A barra das pernas deverá ser rebatida com 2cm de largura em máquina goleira 2 agulhas. Na parte interna deverá ser costurada uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número de inscrição do CNPJ, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi ou será fabricada. Tolerância mínima de variação na gramatura será de 2% (dois por cento). A linha utilizada para a confecção do short deverá ser 100% poliéster nº 120. A bermuda deverá ser isenta de qualquer defeito quem comprometa sua apresentação e uso. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparente uma por uma em pacotes de 10 (dez) peças por embalagem. Tamanhos variados, de acordo com o levantamento a ser fornecido pelo órgão	121,00	Unidade	26,32	3.184,72



17	17	<p>CAMISA FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I E II. Descrição complementar: Confeccionada em malha PP, com composição 100% poliéster, gramatura de 160g/m² (no mínimo), na cor branca, com a gola "v" retilínea na cor verde, mangas na cor verde com bainha medindo 1,5cm de largura. Na altura do peito esquerdo deverá conter o brasão do município em pet tafetá bordado de alta definição termocolante nas suas cores padrão medindo 6,5cm de largura x 7,0cm de altura. Camisa personalizada em sublimação do centro da camiseta até a parte inferior de acordo com desenho disponibilizados pelo órgão. Na parte superior de trás da camisa deverá ser aplicado em sublimação o brasão do município medindo 24cm x 24cm em suas cores padrão e parte inferior seguindo os mesmos padrões de sublimação da frente da camisa. Mangas deverão ser costuradas em máquina galoneira 2 agulhas. A barra do corpo da camiseta deverá ser rebatida com largura de 2cm em máquina goleira de 3 agulhas. A camisa deverá ser costurada internamente com máquina overlock 2 agulhas ponto cadeia. Nas laterais e ombros. No meio da parte traseira interna deverá ser costurada com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número de inscrição do CNPJ, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi ou será fabricada. Tolerância mínima de variação na gramatura será de 2% (dois por cento). A linha utilizada para a confecção da camisa deverá ser 100% poliéster n.º 120. A camisa deverá ser isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação ou uso. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparente uma por uma em pacotes de 10 (dez) peças por embalagem. Tamanhos variados, de acordo com o levantamento a ser fornecido pelo órgão</p>	1.720,00	Unidade	55,43	95.339,60
18	18	<p>CALÇA FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I E II. Descrição complementar: Confeccionada em tecido jeans na cor azul. A cintura deverá possuir cós com zíper e botões com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina de ponto corrente 4 agulhas. Nas laterais das pernas deverá ser aplicada um viés fininho verde como detalhe. A calça deverá ser toda costurada em máquina overlock 2 agulhas ponto cadeia. A barra das pernas deverá ser rebatida com 2cm de largura em máquina goleira 2 agulhas. Na parte interna deverá ser costurada uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número de inscrição do CNPJ, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi ou será fabricada. Tolerância mínima de variação na gramatura será de 2% (dois por cento). A linha utilizada para a confecção da calça deverá ser 100% poliéster n.º 120. A calça deverá ser isenta de qualquer defeito quem comprometa sua apresentação ou uso. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparente uma por uma em pacotes de 10 (dez) peças por embalagem. Tamanhos variados, de acordo com o levantamento a ser fornecido pelo órgão</p>	860,00	Unidade	128,94	110.888,40
19	19	<p>GOLA POLO PROFESSOR. Descrição complementar: Camisa professor, confeccionada em malha PP, com composição 100%poliéster, gramatura de 160g/m² (no mínimo), na cor branca, com a gola polo retilínea na cor verde contendo 3 botões, com mangas na cor verde com bainha medindo 1,5cm de largura. Na altura do peito esquerdo deverá conter o brasão do município medindo 6,5cm de largura x 7,0cm de altura. Camisa 100% personalizada em sublimação acordo com desenho disponibilizados pela secretaria de educação e modelos em anexo. na parte superior de trás da camisa deverá ser aplicado em sublimação o brasão do Selo Unicef acompanhado do nome do órgão. Mangas deverão ser costuradas em máquina galoneira 2 agulhas. A barra do corpo da camiseta deverá ser rebatida com largura de 2cm em máquina goleira de 3 agulhas. A camisa deverá ser costurada internamente com máquina overlock 2 agulhas ponto cadeia. Nas laterais e ombros. No meio da parte traseira interna deverá ser costurada com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número de inscrição do CNPJ, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi ou será fabricada. Tolerância mínima de variação na gramatura será de 2% (dois por cento). A linha utilizada para a confecção da camisa deverá ser 100% poliéster n.º 120. A camisa deverá ser isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação ou uso. Todas as peças deverão ser embaladas em</p>	250,00	Unidade	77,18	19.295,00



sacos plásticos transparente uma por uma em pacotes de 10 (dez) peças por embalagem. Tamanhos variados, de acordo com o levantamento a ser fornecido pelo órgão

20	20	CAMISA FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO INFANTIL. Descrição complementar: Camisa regata infantil, confeccionada em malha pp, com composição 100%poliéster, gramatura de 160g/m ² (no mínimo), na cor branca, com a gola "v" retilínea na cor verde personalizada com nome de itaiçaba na cor branca, cavas na cor verde medindo 1,5cm de largura. Na altura do peito esquerdo deverá conter o brasão do município em pet tafetá bordado de alta definição termocolante nas suas cores padrão medindo 6,5cm de largura x 7,0cm de altura. Camiseta personalizada em sublimação do centro da camiseta até a parte inferior de acordo com desenho disponibilizados pela secretaria de educação e modelos em anexo. Na parte superior de trás da camiseta deverá ser aplicado em sublimação o brasão do município medindo 18cm x 18cm em suas cores padrão e parte inferior seguindo os mesmos padrões de sublimação da frente da camiseta. Cavas deverão ser costuradas em máquina galoneira 2 agulhas. A barra do corpo da camiseta deverá ser rebatida com largura de 2cm em máquina goleira de 3 agulhas. A camiseta deverá ser costurada internamente com máquina overlock 2 agulhas ponto cadeia, nas laterais e ombros. No meio da parte traseira interna deverá ser costurada com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número de inscrição do CNPJ, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi ou será fabricada. Tolerância mínima de variação na gramatura será de 2% (dois por cento). A linha utilizada para a confecção da camiseta deverá ser 100% poliéster nº 120. A camiseta deverá ser isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação ou uso. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparente uma por uma em pacotes de 10 (dez) peças por embalagem. Tamanhos variados, de acordo com o levantamento a ser fornecido pelo órgão	520,00	Unidade	55,43	28.823,60
21	21	BERMUDA INFANTIL MASCULINA. Descrição complementar: Confeccionada em tecido helanca colegial 100% poliéster na cor verde. A cintura deverá possuir um elástico com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina de ponto corrente 4 agulhas. Nas laterais das pernas deverá ser aplicada uma fita grega bordada de alta definição tafetá com a logomarca do município em suas cores padrão medindo 3,0cm de largura. A bermuda deverá ser toda costurada em máquina overlock 2 agulhas ponto cadeia. A barra das pernas deverá ser rebatida com 2cm de largura em máquina goleira 2 agulhas. Na parte interna deverá ser costurada uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número de inscrição do CNPJ, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi ou será fabricada. Tolerância mínima de variação na gramatura será de 2% (dois por cento). A linha utilizada para a confecção da bermuda deverá ser 100% poliéster n.º 120. A bermuda deverá ser isenta de qualquer defeito quem comprometa sua apresentação e uso. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparente uma por uma em pacotes de 10 (dez) peças por embalagem. Tamanhos variados, de acordo com o levantamento pelo órgão	139,00	Unidade	27,67	3.846,13
22	22	CAMISA PERSONALIZADA. Descrição complementar: Camisas personalizadas no tamanho P/M/G, material malha 100% poliéster. Tamanho e quantidades variados	30,00	Unidade	25,43	762,90
23	23	CAMISETA ABADÁ DE HELANQUINHA. Descrição complementar: Camiseta abadá de helanquinha 100% poliester com sublimação total na frente, costas e mangas	30,00	Unidade	23,00	690,00
24	24	CAMISA PERSONALIZADA. Descrição complementar: Camisas personalizadas no tamanho P/M/G, material malha 100% poliéster. Tamanho e quantidades variados	300,00	Unidade	25,43	7.629,00
25	25	CAMISETA ABADÁ DE HELANQUINHA. Descrição complementar: Camiseta abadá de helanquinha 100% poliester com sublimação total na frente, costas e mangas	300,00	Unidade	23,00	6.900,00
26	26	CAMISA PERSONALIZADA. Descrição complementar: Camisas personalizadas no tamanho P/M/G, material malha 100% poliéster. Tamanho e quantidades variados	15,00	Unidade	25,43	381,45



27	27	CAMISETA ABADÁ DE HELANQUINHA. Descrição complementar: Camiseta abadá de helanquinha 100% poliéster com sublimação total na frente, costas e mangas	15,00	Unidade	23,00	345,00
28	28	CAMISA PERSONALIZADA. Descrição complementar: Camisas personalizadas no tamanho P/M/G, material malha 100% poliéster. Tamanho e quantidades variados	120,00	Unidade	25,43	3.051,60
29	29	CAMISETA ABADÁ DE HELANQUINHA. Descrição complementar: Camiseta abadá de helanquinha 100% poliéster com sublimação total na frente, costas e mangas	120,00	Unidade	23,00	2.760,00
30	30	CAMISA PERSONALIZADA. Descrição complementar: Camisas personalizadas no tamanho P/M/G, material malha 100% poliéster. Tamanho e quantidades variados	30,00	Unidade	25,43	762,90
31	31	CAMISETA ABADÁ DE HELANQUINHA. Descrição complementar: Camiseta abadá de helanquinha 100% poliéster com sublimação total na frente, costas e mangas	30,00	Unidade	23,00	690,00
32	32	CAMISA PERSONALIZADA. Descrição complementar: Camisas personalizadas no tamanho P/M/G, material malha 100% poliéster. Tamanho e quantidades variados	60,00	Unidade	25,43	1.525,80
33	33	CAMISETA ABADÁ DE HELANQUINHA. Descrição complementar: Camiseta abadá de helanquinha 100% poliéster com sublimação total na frente, costas e mangas	60,00	Unidade	23,00	1.380,00
Valor total estimado:					386.009,21	

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

15. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para esta licitação.

16. BENEFÍCIO A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Padronização e Identificação

O fornecimento de uniformes escolares e vestuário institucional possibilita a identificação visual de estudantes, servidores e profissionais das secretarias, facilitando a organização e contribuindo para a segurança no ambiente educacional e nos serviços públicos.

Fortalecimento da Identidade Institucional

Camisas personalizadas, camisetas sublimadas e abadás de helanquinha serão utilizados em eventos e atividades institucionais, promovendo a identidade visual do município e das secretarias, além de fortalecer o sentimento de pertencimento entre os envolvidos.

Maior Segurança e Disciplina no Ambiente Escolar

A distribuição de fardamento escolar para os Ensinos Infantil e Fundamental I e II garante que todos os alunos estejam adequadamente vestidos, prevenindo desigualdades e fortalecendo a disciplina dentro das unidades educacionais.

Conforto e Bem-estar dos Profissionais

O fornecimento de pijamas scrub atenderá às necessidades de servidores que atuam na área da saúde, assegurando vestuário adequado às normas de higiene e segurança, proporcionando conforto durante a jornada de trabalho.

Valorização dos Professores

A disponibilização de camisas gola polo específicas para os professores reforça o reconhecimento e valorização dos profissionais da educação, conferindo um vestuário padronizado e confortável para o dia a dia nas unidades escolares.

Incentivo à Inclusão e Igualdade

A padronização dos fardamentos reduz disparidades socioeconômicas entre os alunos, garantindo que todos tenham acesso a vestuário de qualidade sem distinção, o que contribui para um ambiente educacional mais igualitário e inclusivo.

Apoio às Atividades das Secretarias

As diversas secretarias beneficiadas contarão com vestuário adequado às suas atividades, permitindo a participação em eventos oficiais, ações externas e eventos esportivos e culturais promovidos pelo município.

Eficiência na Gestão de Recursos Públicos

A centralização da aquisição desses itens por meio de uma contratação formal possibilita maior controle dos gastos, garantindo melhor custo-benefício e a obtenção de produtos de qualidade, dentro dos padrões exigidos pela Administração Pública.

Estímulo à Economia Local

A licitação possibilita que empresas locais participem do processo, fomentando o setor produtivo e contribuindo para a geração de empregos e o fortalecimento da economia no município e na região.

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não será necessária a busca de providências a serem adotadas pela Administração, para fins de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente dos órgãos, pois não a contratação não exige nenhuma medida adicional.

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Tendo em vista o que fora estabelecido neste documento nos itens anteriores, esta Equipe de Planejamento declara a viabilidade para a contratação dos serviços, não vislumbrando possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação.

Considerando que eventuais resíduos gerados não estão associados a resíduos de alto impacto ambiental, os quais requerem uma destinação específica, os descartes serão realizados de forma correta pelo serviço público de coleta disponibilizado pelo município de Itaiçaba. Dessa forma, considerando a importância de que os materiais não sejam descartados incorretamente e que sejam levados para aterros sanitários, a instituição realiza o descarte priorizando a minimização de impactos ambientais.

Para minimizar os impactos ambientais decorrentes da fabricação, armazenamento e transporte dos materiais foram solicitados critérios de sustentabilidades nesse Estudo Técnico.

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

20. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Tendo em vista o que fora estabelecido neste processo nos itens anteriores, esta Equipe de Planejamento declara a viabilidade para a contratação.

21. RESPONSÁVEIS

Francisco Júlio Freitas Batista
Membro da Equipe de Planejamento
Data: 11/02/2025



PREFEITURA DE
ITAIÇABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025-PE
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PESSOA JURÍDICA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de vestuário personalizado, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará

LOTE01 (AMPLA)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	CALÇA. Descrição complementar: Calça, material: brim leve misto, 67% poliéster e 33% algodão, modelo: tradicional, quantidade bolsos: 4, tamanho: sob medida, características adicionais: com elástico na cintura e cordão, aplicação: uniforme	15	Unidade		
2	CAMISA PERSONALIZADA. Descrição complementar: Camisas personalizadas no tamanho P/M/G, material malha 100% poliéster. Tamanho e quantidades variados	570	Unidade		
3	CAMISETA ABADÁ DE HELANQUINHA. Descrição complementar: Camiseta abadá de helanquinha 100% poliéster com sublimação total na frente, costas e mangas	1.185	Unidade		
4	PIJAMA SCRUB. Descrição complementar: Pijama/scrub cirúrgico, material garbadine, unissex, composto de calça com elástico na cintura e blusa manga curta com decote em v e 2 bolsos frontais na parte externa, grade de tamanhos de P a EXG, de acordo com ABNT-NRB 8719. Características adicionais: cor e tamanhos definidos no empenho de acordo com as quantidades solicitadas em cada empenho.	200	Unidade		
5	CAMISETA SUBLIMADA. Descrição complementar: Camiseta personalizada sublimada (100 sublimações total) tamanho P/M/G, tecido 96 poliéster e 4 elastano, com proteção UV, cor a ser definida pela Secretaria solicitante, gola redonda, manga curta.	800	Unidade		
6	CAMISA UNIFORME. Descrição complementar: Camisa uniforme, material malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, tipo manga, meia manga, tipo colarinho gola polo, cor verde marinho noite, tamanho sob medida, características adicionais unissex, logotipo do órgão, tipo camisa polo, aplicação uniforme	552	Unidade		
7	SHORT SAIA FEMININO INFANTIL. Descrição complementar: Confeccionada em tecido helanca colegial 100% poliéster na cor verde. a cintura deverá possuir um elástico com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina de ponto corrente 4 agulhas. No contorno da saia deverá ser aplicada um viés verde e a logomarca do município como etiqueta do lado esquerdo na parte inferior. A bermuda deverá ser toda costurada em máquina overlock, 2 agulhas ponto cadeia. A barra das pernas deverá ser rebatida com 2cm de largura em máquina goleira 2 agulhas. Na parte interna deverá ser costurada uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número de inscrição do CNPJ, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi ou será fabricada. Tolerância mínima de variação na gramatura será de 2% (dois por cento). A linha utilizada para a confecção do short deverá ser 100% poliéster nº 120. A bermuda deverá ser isenta de qualquer defeito quem comprometa sua apresentação e uso. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparente uma por uma em pacotes de 10 (dez) peças por embalagem. Tamanhos variados, de acordo com o levantamento a ser fornecido pelo órgão	121	Unidade		
8	CAMISA FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I E II. Descrição complementar: Confeccionada em malha PP, com composição 100% poliéster, gramatura de 160g/m ² (no mínimo), na cor branca, com a gola "v" retilínea na cor verde, mangas na cor verde com bainha medindo 1,5cm de largura. Na altura do peito esquerdo deverá conter o brasão do município em pet tafetá bordado de alta definição termocolante nas suas cores padrão medindo 6,5cm de largura x 7,0cm de altura. Camisa personalizada em sublimação do centro da camiseta até a parte inferior de acordo com desenho disponibilizados pelo órgão. Na parte superior de trás da camisa deverá ser aplicado em sublimação o brasão do município medindo 24cm x 24cm em suas cores padrão e parte inferior seguindo os mesmos padrões de sublimação da frente da camisa. Mangas deverão ser costuradas em máquina galoneira 2 agulhas. A barra do corpo da camiseta deverá ser rebatida com largura de 2cm em máquina goleira de 3 agulhas. A	1.720	Unidade		



camisa deverá ser costurada internamente com máquina overlock 2 agulhas ponto cadeia. Nas laterais e ombros. No meio da parte traseira interna deverá ser costurada com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número de inscrição do CNPJ, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi ou será fabricada. Tolerância mínima de variação na gramatura será de 2% (dois por cento). A linha utilizada para a confecção da camisa deverá ser 100% poliéster n.º 120. A camisa deverá ser isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação ou uso. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparente uma por uma em pacotes de 10 (dez) peças por embalagem. Tamanhos variados, de acordo com o levantamento a ser fornecido pelo órgão

9	<p>CALÇA FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I E II. Descrição complementar: Confeccionada em tecido jeans na cor azul. A cintura deverá possuir cós com zíper e botões com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina de ponto corrente 4 agulhas. Nas laterais das pernas deverá ser aplicada um viés fininho verde como detalhe. A calça deverá ser toda costurada em máquina overlock 2 agulhas ponto cadeia. A barra das pernas deverá ser rebatida com 2cm de largura em máquina goleira 2 agulhas. Na parte interna deverá ser costurada uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número de inscrição do CNPJ, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi ou será fabricada. Tolerância mínima de variação na gramatura será de 2% (dois por cento). A linha utilizada para a confecção da calça deverá ser 100% poliéster n.º 120. A calça deverá ser isenta de qualquer defeito quem comprometa sua apresentação ou uso. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparente uma por uma em pacotes de 10 (dez) peças por embalagem. Tamanhos variados, de acordo com o levantamento a ser fornecido pelo órgão</p>	860	Unidade
10	<p>GOLA POLO PROFESSOR. Descrição complementar: Camisa professor, confeccionada em malha PP, com composição 100%poliéster, gramatura de 160g/m² (no mínimo), na cor branca, com a gola polo retilínea na cor verde contendo 3 botões, com mangas na cor verde com bainha medindo 1,5cm de largura. Na altura do peito esquerdo deverá conter o brasão do município medindo 6,5cm de largura x 7,0cm de altura. Camisa 100% personalizada em sublimação acordo com desenho disponibilizados pela secretaria de educação e modelos em anexo. na parte superior de trás da camisa deverá ser aplicado em sublimação o brasão do Selo Unicef acompanhado do nome do órgão. Mangas deverão ser costuradas em máquina galoneira 2 agulhas. A barra do corpo da camiseta deverá ser rebatida com largura de 2cm em máquina goleira de 3 agulhas. A camisa deverá ser costurada internamente com máquina overlock 2 agulhas ponto cadeia. Nas laterais e ombros. No meio da parte traseira interna deverá ser costurada com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número de inscrição do CNPJ, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi ou será fabricada. Tolerância mínima de variação na gramatura será de 2% (dois por cento). A linha utilizada para a confecção da camisa deverá ser 100% poliéster n.º 120. A camisa deverá ser isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação ou uso. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparente uma por uma em pacotes de 10 (dez) peças por embalagem. Tamanhos variados, de acordo com o levantamento a ser fornecido pelo órgão</p>	250	Unidade
11	<p>CAMISA FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO INFANTIL. Descrição complementar: Camisa regata infantil, confeccionada em malha pp, com composição 100%poliéster, gramatura de 160g/m² (no mínimo), na cor branca, com a gola "v" retilínea na cor verde personalizada com nome de itaiçaba na cor branca, cavas na cor verde medindo 1,5cm de largura. Na altura do peito esquerdo deverá conter o brasão do município em pet tafetá bordado de alta definição termocolante nas suas cores padrão medindo 6,5cm de largura x 7,0cm de altura. Camiseta personalizada em sublimação do centro da camiseta até a parte inferior de acordo com desenho disponibilizados pela secretaria de educação e modelos em anexo. Na parte superior de trás da camiseta deverá ser aplicado em sublimação o brasão do município medindo 18cm x 18cm em suas cores padrão e parte inferior seguindo os mesmos padrões de sublimação da frente da camiseta. Cavas deverão ser costuradas em máquina galoneira 2 agulhas. A barra do corpo da camiseta deverá ser rebatida com largura de 2cm em máquina goleira de 3 agulhas. A camiseta deverá ser costurada internamente com máquina overlock 2 agulhas ponto cadeia, nas laterais e ombros. No meio da parte traseira interna deverá ser costurada com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número de inscrição do CNPJ, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi ou será fabricada. Tolerância mínima de variação na gramatura será de 2% (dois por cento). A linha utilizada para a confecção da camiseta deverá ser 100% poliéster n.º 120. A camiseta deverá ser isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação ou uso. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparente uma por uma em pacotes de 10 (dez) peças por embalagem. Tamanhos variados, de acordo com o levantamento a ser fornecido pelo órgão</p>	520	Unidade
12	<p>BERMUDA INFANTIL MASCULINA. Descrição complementar: Confeccionada em tecido helanca colegial 100% poliéster na cor verde. A cintura deverá possuir um elástico com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina de ponto corrente 4 agulhas. Nas laterais das pernas deverá ser aplicada uma fita grega bordada de alta definição tafetá com a logomarca do</p>	139	Unidade



PREFEITURA DE
ITAIÇABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

município em suas cores padrão medindo 3,0cm de largura. A bermuda deverá ser toda costurada em máquina overlock 2 agulhas ponto cadeia. A barra das pernas deverá ser rebatida com 2cm de largura em máquina goleira 2 agulhas. Na parte interna deverá ser costurada uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número de inscrição do CNPJ, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi ou será fabricada. Tolerância mínima de variação na gramatura será de 2% (dois por cento). A linha utilizada para a confecção da bermuda deverá ser 100% poliéster n.º 120. A bermuda deverá ser isenta de qualquer defeito quem comprometa sua apresentação e uso. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparente uma por uma em pacotes de 10 (dez) peças por embalagem. Tamanhos variados, de acordo com o levantamento pelo órgão

Valor total do lote:

Valor total: R\$ (.....)

Validade: 60 (sessenta) dias

VALOR DA PROPOSTA

Valor Global: R\$ (.....)

VALIDADE DA PROPOSTA:

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a partir da presente data.

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico.

DECLARAÇÃO:

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico N.º 002/2025-PE e seus anexos.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA DE
ITAIÇABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00007.20250113/0003-24
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00007.20250113/0003-24
CONTRATO N.º

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO E

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, com sede à Rua Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62.820-000, inscrita no CNPJ sob o n.º **07.403.769/0001-08**, nesta ato representada por **MAURO FERNANDES DE SOUZA**, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, nomeado pela Portaria n.º 2025.01.07.002, de 07/01/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º, sediado(a) à, neste ato representado por, conforme qualificação constante de sua documentação de habilitação, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 00007.20250113/0003-24, e, em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 002/2025-PE, mediante as cláusulas a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de vestuário personalizado, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 002/2025-PE.

1.2. Objeto da contratação:

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Prazo de pagamento:

6.1.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até quinze dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.1.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, ou outro que venha a substituí-lo.

6.2. Forma de pagamento:

6.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.3. Antecipação de pagamento:

6.3.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

6.4. Cessão de crédito:

6.4.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.

6.4.2. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas neste instrumento, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.4.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.4.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6.4.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/02/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ou outro que vier a substituí-lo.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda

Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa:

11.3.1. Moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas 12.1.5 a 12.1.8, de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.3.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea 12.1.3, de 50% a 10% do valor do Contrato.

11.3.4.1. Para infração descrita na alínea 12.1.2, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.3.4.2. Para infrações descritas na alínea 12.1.4, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com a contratação, correrão por conta das rubricas orçamentárias

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Seção Judiciária de Itaiçaba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Local e Data.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

.....
CPF:

.....
CPF: